



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.176/98

DE 17/12/98

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.999 e da outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.999, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.928.500,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.803.500,00
Receita Tributária	R\$ 631.500,00
Receitas de Contribuições	R\$ 140.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 86.000,00
Receita Industrial	R\$ 350.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.525.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 71.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 125.000,00
Operações de Crédito	R\$ 50.000,00
Alienações de Bens	R\$ 25.000,00
Transferências de Capital	R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$ 247.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 679.500,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.648.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 587.500,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 50.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.161.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 439.000,00
16 - Transportes	R\$ 116.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 4.928.500,00

Pça. Domingos Javares Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$	247.000,00
07 - Administração	R\$	473.000,00
08 - Administração Financeira	R\$	211.500,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$	378.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	993.000,00
45 - Ensino Supletivo	R\$	81.500,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$	70.000,00
48 - Cultura	R\$	106.000,00
49 - Educação Especial	R\$	20.000,00
57 - Habitação	R\$	20.000,00
58 - Urbanismo	R\$	143.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	385.500,00
62 - Indústria	R\$	35.000,00
63 - Comércio	R\$	20.000,00
75 - Saúde	R\$	891.000,00
76 - Saneamento	R\$	265.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	R\$	5.000,00
81 - Assistência	R\$	29.000,00
82 - Previdência	R\$	389.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	R\$	50.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	116.000,00

TOTAL DA DESPESA **R\$ 4.928.500,00**

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - Despesas Correntes	R\$	4.607.500,00
02 - Despesas de Capital	R\$	321.000,00

TOTAL DA DESPESA **R\$ 4.928.500,00**

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO **R\$ 247.000,00**

01 - Câmara Municipal	R\$	247.000,00
-----------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO **R\$ 4.681.500,00**

02 - Chefia do Executivo	R\$	309.000,00
03 - Administração	R\$	159.000,00
04 - Finanças	R\$	211.500,00
05 - Educação e Cultura	R\$	1.648.500,00
06 - Serviços Públicos	R\$	587.500,00
07 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	50.000,00
08 - Saúde e Saneamento	R\$	1.161.000,00
09 - Assistência e Previdência	R\$	439.000,00
10 - Estradas de Rodagem	R\$	116.000,00

TOTAL DA DESPESA **R\$ 4.928.500,00**

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado:

Pça. Domingos Javarez Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

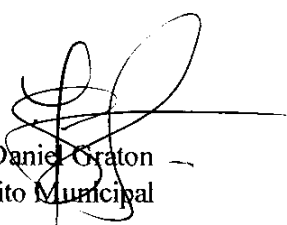
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

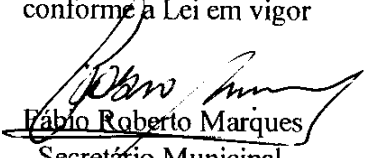
ARTIGO 5º - A autorização contida na alínea "b" do artigo anterior, fica também concedida ao Legislativo para que mediante ato da mesa, suplemente as dotações do seu orçamento, observado o limite de 15% (quinze por cento), e utilizando sempre de recursos oriundos da anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de dezembro de 1.998


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal